



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 949 DE 28 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre consideração de Utilidade Pública Municipal.

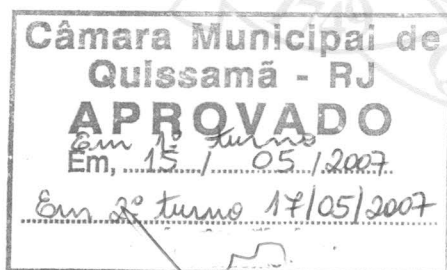
O Presidente da Câmara Municipal de, Quissamã no uso de suas atribuições legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Irmandade Nossa Senhora do Rocio “Casa do Idoso”, com endereço na estrada da Penha, s/n no bairro da Penha, Município de Quissamã e inscrito no CNPJ sob o nº 02.122.233/0001-92.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 28 de maio de 2007.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



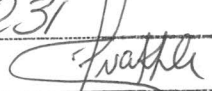
Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

 **DEBATE**

Em, 29/05/07

Edição 6231

Ass.: 

Abraão Cordeiro Nakhle
Diretor de Departamento
de Estatística e Informação
Matr.: 3322